



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

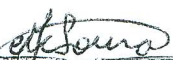
AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1707/98

DE 07 DE ABRIL DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1707
de 07 de 04 de 98
Gsia., 07 de 04 de 98


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, através de Convênio, a ajuda financeira para a construção do novo prédio do Fórum de Goianésia;

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata o artigo 1º, corresponderá ao valor orçamentário da obra de até R\$176.773,81 (cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos);

Art. 3º - A ajuda referida no art. 2º, corresponde a contratação da mão-de-obra indispensável à execução dos serviços, além dos itens 04 e 06 do orçamento de implantação da referida obra;

Art. 4º - As despesas a que se refere esta Lei, correrão pôr conta da dotação 02.01.02.04.014.1.003-4.1.1.0 - Obras e Instalações - constante do orçamento financeiro do corrente exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos sete dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e oito (07-04-98).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL